

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto ora encaminhado tem por intuito homenagear, resgatar e incentivar a qualidade e o cuidado com a vida no Município de Porto Alegre.

O dia 11 de abril é a data escolhida pelo Governo Federal, por meio do Plano Nacional de Atividade, para configurar o esforço do Ministério da Saúde, em parceria com o Ministério do Esporte, entidades científicas, sistemas e secretarias estaduais e municipais de saúde, na implementação da Política Nacional de Promoção da Saúde no âmbito das Práticas Corporais e de Atividade Física.

Qualidade de vida não é um item que possa ser comprado. A Organização Mundial da Saúde – OMS –, define que qualidade de vida é “a percepção do indivíduo de sua posição na vida no contexto da cultura e sistema de valores nos quais ele vive e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações”. Constitui-se em um conjunto de fatores que devem existir para uma vida melhor. Isso quer dizer que a melhoria da qualidade de vida passa pela necessária mudança de comportamento, pela vivência de valores, pelo crescimento profissional e humano, pela disciplina e respeito, pelo cuidado com o ambiente, pela atenção à saúde, pela vivência de uma espiritualidade, etc.

A comemoração do Dia Municipal da Qualidade e do Cuidado com a Vida se destina à conscientização e à orientação sobre a importância da qualidade de vida dos porto-alegrenses.

Sala das Sessões, 13 de março de 2013.

VEREADOR RODRIGO MARONI

PROJETO DE LEI

Inclui o Dia Municipal da Qualidade e do Cuidado com a Vida no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 11 de abril, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído o Dia Municipal da Qualidade e do Cuidado com a Vida no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores – conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ABRIL	
Dia 11	Dia Municipal da Qualidade e do Cuidado com a Vida